

**Prefeitura Municipal de Bagé**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional

---

Memorando Gab N.º 644/2025 – SMED.

**Para: SEFIR**

**Data: 13/03/2025**

**Assunto: Ordem cronológica de pagamento**

Senhora Secretária,

De acordo com o inciso V, do §1º, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o boleto de pagamento da anuidade da UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento do valor devido à “**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**”, CNPJ N° **05.387.322/0001-59**, fora da ordem cronológica, considerando que se refere ao pagamento da anuidade deste órgão, que presta serviço de assessoria de suma importância aos municípios do Rio Grande do Sul.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria.

Cordialmente,

  
**CAREN CASTENCIO,**

Secretária Municipal de Educação e Formação Profissional

**Rosiane de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**